



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO nº 3.859/2021

De 13 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a atualização das medidas de quarentena que intensificaram as ações adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), considerando as atualizações do Plano São Paulo e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe outorga os artigos 11, inciso XIX e 89, incisos IV, XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e,

CONSIDERANDO a atualização dos anexos II e III do Plano São Paulo, com a reclassificação da Região Metropolitana de São Paulo no dia 08/01/2021, conforme Decreto nº 65.460/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 09/01/2021;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº 3.858/2021 e a constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 3.826/2020, que alterou a redação do § 1º, da alínea 10, do Art. 2º, do Decreto nº 3.809/2020, considerando a atual fase do Plano São Paulo que o Município de Pilar do Sul, integrante da Região Metropolitana de Sorocaba, esta inserido **FASE 2 – LARANJA** – desde 11/01/2021, a fim de excluir do conceito de eventos, convenções e atividades culturais, os anteriormente inseridos: buffets e salões de festa, expressamente vedados diante do cenário recente da pandemia.

Art. 2º - A partir de 11 de janeiro de 2021, as repartições públicas não vinculadas a serviços essenciais, manterão o atendimento presencial ao público, com restrições de horário e limitação de pessoas, sendo vedada aglomeração, com obediência às regras de distanciamento social, mantendo-se prioritariamente o atendimento por meio remoto, telefone ou correio eletrônico.

Parágrafo Único - O horário de atendimento presencial ao público será das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - A realização da feira livre municipal deverá seguir as determinações sanitárias, conforme protocolo geral e setorial específicos do governo do Estado de São Paulo, em especial, o consumo local na feira livre, será permitido apenas para clientes sentados, limitando-se a ocupação máxima em 40% da capacidade de

Soares

[Handwritten marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

mesas estabelecida, sendo permitido o funcionamento das barracas de alimentação preparadas até as 20h00min.

Art. 4º Fica temporariamente suspensa a autorização para treinamento e competições das modalidades esportivas coletivas, considerando a redação do artigo 4º do Decreto nº 3797/2020, que deferia a permissão lastreada na FASE 3 - AMARELA do Plano São Paulo, em virtude do atual retorno do Município à FASE 2 – LARANJA.

Art. 5º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 3.858 de 11 de janeiro de 2021 não expressamente revogadas pelo presente Decreto.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor a partir da sua publicação e terá vigência estipulada até 08/02/2021, revogando-se disposições anteriores em contrário, podendo ser prorrogado ou revogado na forma do Artigo 8º enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Pilar do Sul, 13 de janeiro de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL


RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR


TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS


MARCELO HIROYUKI KOKABU
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I